DECRETO Nº 011/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita Municipal de São José do Cerrito - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº 1.149 de 1º de setembro de 2022,

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios constitucionais e legais que regem a educação, em especial:

CONSIDERANDO a promoção da gestão democrática do ensino público, conforme o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal de 1988, e o inciso VIII do art. 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n° 9.394/1996;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB;

CONSIDERANDO a exigência de normas de gestão democrática como condição para a complementação do Valor Aluno Ano por Resultado-VAAR, prevista no inciso I do § 1º do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020/FUNDEB;

CONSIDERANDO o inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 853, de 10 de março de 2011, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação do Município de São José do Cerrito SC, e prevê a gestão democrática com a participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Norma Técnica MPSC n° 001, de 9 de novembro de 2021, que fornece subsídios teórico-normativo de provimento do cargo de diretor de unidade escolar, de forma a compatibilizar o princípio constitucional da gestão democrática do ensino com a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de nomear e exonerar livremente cargos em comissão;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 02 de 6 de fevereiro de 2025 da Federação de Consórcios, Associações de Munícipios e Munícipios de Santa Catarina/FECAM que orienta os municípios sobre a forma de provimento dos diretores escolares previstas nas Estratégias 19.1 e 19.8 do Anexo da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAB/3 de 5 de março de 2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que alerta os municípios sobre a condicionalidade para

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

recebimento de complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, na modalidade VAAR com ênfase na gestão democrática; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 15, de 12 de junho de 2025, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade aprovou a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição de recursos do FUNDEB.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º O processo de escolha dos diretores das Unidades Escolares do Município de São José do Cerrito/SC se dará nos termos deste Decreto e observará as disposições da Lei Municipal n° 1.149 de 1° de setembro de 2022.

Parágrafo único. Todos os atos relacionados ao processo serão publicados no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br", e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Art. 2º O Processo de Escolha de Diretores Escolares que trata o presente Decreto, tem como meta o **preenchimento de 2 (duas) vagas**, na forma definida nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.149 de 1º de setembro de 2022, conforme detalhamento no Anexo I, sendo:

I - Unidade Escolar I: CEIM Adão Rosa;

II - Unidade Escolar II: EMEF Sebastião da Silva Ortiz.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º O processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares será coordenado pela Comissão de Avaliação composta por membros designados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo Governo Municipal, pelo Conselho Municipal de Educação e pelos colegiados de pais ou responsáveis pelos estudantes.

Art. 4º A comissão de Avaliação será nomeada através de Portaria e constituída pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito;

II - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV - 02 (dois) representantes da Comunidade Escolar do CEIM Adão Rosa, escolhido entre os membros da APP e/ou do Conselho Escolar - segmento dos pais ou responsáveis de estudantes; e

V - 02 (dois) representantes da Comunidade Escolar da EMEF Sebastião da Silva Ortiz, escolhido entre os membros da APP e/ou do Conselho Escolar - segmento dos pais ou responsáveis de estudantes.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo terá como atribuições:

a) coordenar, acompanhar e assessorar o processo;

b) zelar pela legalidade do processo;

c) analisar os documentos dos candidatos;

d) homologar a inscrição dos candidatos;

e) receber, decidir e julgar os recursos e denúncias durante o processo, com o auxílio do setor jurídico da Administração Municipal;

f) comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, eventuais irregularidades;

g) providenciar a publicação dos documentos conforme previsto neste Decreto;

h) organizar o espaço para as apresentações presenciais dos Planos de Gestão;

i) providenciar os materiais necessários para a realização das apresentações e escolha dos Planos de Gestão;

j) encaminhar, através de ofício, no dia **23 de fevereiro de 2026**, a nomenclatura dos(as) Diretores(as) Escolares qualificados pela comunidade escolar para escolha e nomeação pela Prefeita; e

l) deliberar sobre eventual circunstância não contemplada neste Decreto.

§ 2º A Comissão de Avaliação terá sua sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada Rua Edite Pereira Batista, nº 224, Centro, São José do Cerrito/SC.

Art. 5º A Comissão de Avaliação escolherá, entre seus membros, na primeira reunião, um presidente e um secretário, que terão a responsabilidade de conduzir os trabalhos.

Parágrafo único. Todas as reuniões realizadas durante o Processo de Escolha dos Diretores Escolares deverão ser registradas em atas.

Art. 6º O desempenho das funções na Comissão de Avaliação não será remunerado, sendo considerados de caráter relevante os serviços prestados.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

Art. 7º Fica estabelecido como cronograma e etapas do Processo de Escolha dos Diretores Escolares:

Incisos	Datas	Etapas
I -	10/02/2026	Publicação do Decreto que dispõe sobre o PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES de duas Unidades Escolares de Ensino da Rede Municipal de São José do Cerrito/SC, fundamentado nos princípios da gestão democrática, no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br", e no Diário Oficial do Município - DOM
II -	13/02/2026	Publicação do Decreto que nomeia a Comissão de Avaliação do processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br", e no Diário Oficial do Município - DOM
III -	12, 13 e 18/02/2026	Inscrições dos proponentes com a entrega dos documentos e do Plano de Gestão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, com sede na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro, nos dias e nos seguintes horários: a) 12 e 13 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 19h, b) 18 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h.
IV -	18/02/2026	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br" e no Diário Oficial do Município - DOM, às 14h.
V -	18 e 19/02/2026	Interposição de Recurso quanto ao indeferimento das inscrições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma São José do Cerrito, com sede na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro, nos seguintes horários: a) 18 de fevereiro de 2026, das 15h às 19h; b) 19 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h.
VI -	19/02/2026	Análise e Resposta dos recursos
VII -	19/02/2026	Publicação da homologação dos inscritos com a aprovação dos Planos de Gestão no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br" e no Diário Oficial do Município - DOM
VIII -	19/02/2026	Apresentação e escolha dos Planos de Gestão Escolar para a comunidade escolar, no Centro de Eventos Vereadora Terezinha Carlesso Agostini, sendo: a) CEIM Adão Rosa às 18h; b) EMEF Sebastião da Silva Ortiz às 19h30.
IX -	19/02/2026	Publicação da homologação do resultado final da escolha pela comunidade escolar, dos Diretores Escolares qualificados, no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br" e no Diário Oficial do Município - DOM
X -	20/02/2026	Recurso do resultado final da escolha pela comunidade escolar, dos Diretores Escolares qualificados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, com sede na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro, das 9h às 12h e das 14h às 19h,

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

XI -	23/02/2026	Encaminhamento através de ofício, com a nomenclatura dos Diretores Escolares qualificados, para escolha e nomeação pela Prefeita
XII -	23/02/2026	Publicação da homologação da listagem definitiva dos candidatos qualificados para a função de Diretor no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br" e no Diário Oficial do Município - DOM
XIII -	23/02/2026	Publicação de Ato de designação da Chefe do Poder Executivo e posse dos Diretores Escolares no portal do Município de São José do Cerrito/SC "www.cerrito.sc.gov.br" e no Diário Oficial do Município - DOM

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES

Art. 8º Os profissionais da Educação interessados em participar do Processo de escolha dos Diretores Escolares, deverão preencher os requisitos:

I - Ser professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal;

II - Exercer no mínimo de 02 (dois) anos de docência na rede municipal de ensino a ser comprovada através da Certidão de Tempo de Serviço Púbico Municipal;

III - Não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

IV - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Decreto;

V - Não estar respondendo processo administrativo e não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, comprovados mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

VI - Apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos ou Negativa Com Efeitos de Positiva junto à Receita Federal;

VII - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade Escolar em todo o seu funcionamento;

VIII - Comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena na área da Educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

IX - Comprovar no mínimo 80 (oitenta) horas de formação em Gestão Escolar, concluída ou a concluir até a data da nomeação, somente sendo válidos os cursos reconhecidos ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José dos Cerrito/SC; e

X - Apresentar, no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar, conforme o modelo (Anexo II/Educação Infantil e Anexo III/Anos Iniciais do Ensino Fundamental), deste Decreto.

SEÇÃO II
DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS DA INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

Art. 9º As inscrições serão feitas de forma e exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, com sede na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro, nos dias **12, 13 e 18 de fevereiro de 2026, nos seguintes horários:**

a) 12 e 13 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 19h;

b) 18 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES

Art. 10 A inscrição dos proponentes implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Decreto, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 11 É permitida uma única inscrição por proponente.

Parágrafo único. Verificando mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a inscrição mais recente.

Art. 12 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Decreto.

Art. 13 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto se tornarão sem efeito.

Art. 14 No ato da inscrição o proponente deverá entregar a documentação referente ao art. 8°, e informar:

a) Nome completo;
b) CPF;
c) Cargo atual;
d) Matrícula do cargo atual;
e) Unidade Escolar em que apresentará o Plano de Gestão Escolar;
f) Endereço residencial (CEP, rua, número/complemento, bairro, município);
g) Telefones/whatsapp de contato (residencial ou celular);
h) E-mail; e
i) Formação acadêmica;

Parágrafo único. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

Art. 15 O proponente deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (Anexo IV) assinado, preenchido com os documentos necessários especificados nos arts. 8° e 14 deste Decreto, e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, sendo que, com sua assinatura, concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Decreto.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

Art. 16 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
"PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DECRETO N° 011/2026
UNIDADE ESCOLAR: .....
NOME COMPLETO DO PROPONENTE: ....."

SEÇÃO IV
DA PUBLICAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será **no dia 18 de fevereiro de 2026, às 14h.**

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva dos inscritos verificar a regularidade de sua inscrição.

Art. 18 O proponente que tiver qualquer discordância em relação ao indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso de forma exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, com sede na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro, nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2026, nos seguintes horários:**

a) 18 de fevereiro de 2026, das 15h às 19h.

b) 19 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h.

§ 1° Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 2° Não serão aceitos recursos por outra via não prevista neste Decreto, e ainda, fora do prazo.

§ 3° Os recursos regulares serão analisados pela Comissão de Avaliação, e caso comprovada a regularidade da documentação e provido o recurso interposto, proceder-se-á à inclusão do candidato na lista dos DEFERIDOS.

§ 4° A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente no dia **19 de fevereiro de 2026**, comunicando-lhe pelo endereço eletrônico, se está apto ou não para a apresentação do Plano de Gestão Escolar.

§ 5º A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 19 A publicação da homologação dos inscritos com a aprovação dos Planos de Gestão será publicada no dia **19 de fevereiro de 2026**.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

SEÇÃO V
DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 20 O Plano de Gestão Escolar terá como foco os estudantes, visando o cumprimento de metas de acesso, permanência, inclusão e desenvolvimento da aprendizagem, por meio de objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município com a formação integral das crianças e estudantes.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado com base nas diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, nas Resoluções do CME e na legislação vigente.

Art. 21 O proponente deverá, obrigatoriamente, ter acesso ao Projeto Político-Pedagógico-PPP da Unidade Escolar para a qual está propondo o Plano de Gestão Escolar.

§ 1º A gestão da Unidade Educativa deverá fornecer o PPP, em formato digital e/ou impresso, a qualquer servidor interessado.

§ 2º O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue na forma física e também ser enviado pelo e-mail: educacao@cerrito.sc.gov.br, conforme datas estabelecidas no art. 9°, deste Decreto.

SEÇÃO VI
DA APRESENTAÇÃO E DA ESCOLHA DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 22 A apresentação dos Planos de Gestão para a comunidade escolar será no dia, horário e local determinados a seguir:

a) Unidade Escolar I: CEIM Adão Rosa
Dia: 19/02/2026
Horário: 18h
Local: Centro de Eventos Vereadora Terezinha Carlesso Agostini.

b) Unidade Escolar II: EMEF Sebastião da Silva Ortiz
Dia: 19/02/2026
Horário: 19h30
Local: Centro de Eventos Vereadora Terezinha Carlesso Agostini.

Art. 23 Estão aptos a participar do Processo de Escolha dos Diretores Escolares:

I - Servidores efetivos, contratados, designados, à disposição, comissionados, terceirizados e os estagiários, que estejam atuando nas Unidades Escolares; e

II - Pai ou mãe, ou responsável legal de aluno, perante as Unidades Escolares, independentemente do número de filhos matriculados;

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

Parágrafo único. Não terá direito ao voto o profissional da Educação e/ou servidor da Unidade Escolar afastado ou à disposição de outro órgão ou entidade.

Art. 24. As **etapas de apresentação para validação do Plano de Gestão Escolar**, estabelecidas são:

I - **Obrigatoriedade**: O proponente deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar presencialmente para a comunidade escolar;

II - **Fiscalização:** Pelo menos quatro membros da Comissão de Avaliação devem estar presentes para garantir a lisura do processo;

III - **Tempo:** Cada proponente tem, no máximo, **40 minutos** para expor suas propostas;

IV - **Participação e Registro:** A comunidade poderá questionar ou sugerir a qualquer momento da apresentação, devendo ser registrado em ata;

V - **Votação Simbólica:** A aprovação ou não do Plano de Gestão Escolar pela comunidade será feita de forma visual, utilizando **cartões verdes (aprovação) ou vermelhos (reprovação);**

VI - **Da contagem da Votação Simbólica:** A aferição será visual, sendo solicitado para os presentes aptos a participarem, que levantem os cartões verdes (aprovação) ou vermelhos (reprovação), sendo realizada a contagem e se a maioria for evidente, a proposta é considerada aprovada por aclamação; se o resultado visual gerar dúvidas, será realizada uma nova contagem iniciando pelos votos favoráveis (cartão verde), repetindo-se o processo para os contrários (cartão vermelho), para fechar o quórum total; e

VII - **Registro e assinaturas em ata:** Todas as etapas deverão constar em ata por Unidade Escolar com leitura e assinatura após a aprovação da mesma.

Art. 25 A apresentação e escolha dos Planos de Gestão Escolar apresentadas pelos proponentes, deverão seguir os princípios da ética, respeito e profissionalismo.

SEÇÃO VII
DA PUBLICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECURSO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR DOS DIRETORES ESCOLARES QUALIFICADOS

Art. 26 A publicação da homologação do resultado final da escolha pela comunidade escolar dos Diretores Escolares qualificados será no dia **19 de fevereiro de 2026.**

Art. 27 Da discordância em relação a homologação do resultado final da escolha pela comunidade escolar dos Diretores Escolares qualificados, poderá ser interposto recurso no dia **20 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 19h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, com sede na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro.

SEÇÃO VIII
DA PUBLICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DO ATO DE DESIGNAÇÃO PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DA POSSE DOS DIRETORES ESCOLARES

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

Art. 28 A publicação da homologação da listagem definitiva dos proponentes qualificados para a função de Diretor será no dia **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 29. A publicação de Ato de Designação da Chefe do Poder Executivo dos Diretores Escolares será no dia **23 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo único. A posse dos Diretores será no dia **23 de fevereiro de 2026**, em local e horário a serem definidos e publicados.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 30 Caso não haja inscrição de proponentes para a função de Diretor Escolar em determinada Unidade Escolar, ou não seja aprovado nenhum proponente pelo não cumprimento do estabelecido no art. 25 da Lei Municipal nº 1.149/2022, caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, nomear um professor efetivo da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão Escolar à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Decreto.

Art. 31 Caso haja o afastamento por necessidades de doença ou pessoais, do Diretor Escolar escolhido, caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, nomear um professor efetivo da rede municipal de ensino como DIRETOR ESCOLAR INTERINO, com função temporária até que a situação do titular se resolva ou uma nova decisão seja tomada.

§ 1° Cabe ao Diretor Escolar Interino executar o Plano de Gestão Escolar já aprovado pela comunidade Escolar.

§ 2° O período máximo da situação referente ao *caput* deste artigo poderá ser de até 120 (cento e vinte) dias; permanecendo o afastamento do titular, o nomeado como Diretor Interino deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar seu Plano de Gestão Escolar à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os Diretores Escolares nomeados através de Ato da Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção no dia **23 de fevereiro de 2026**.

§ 1º O mandato dos Diretores Escolares nomeados para o exercício de direção será para o período de **23 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.**

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

§ 2º O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos Diretores escolhidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, normatizado por portaria específica no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 3° O monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Gestão Escolar será anual e ocorrerá nos meses de novembro e dezembro, devendo o Diretor apresentar relatórios de gestão e no último ano considerar a transição de mandato.

Art. 33 No ato da nomeação, os escolhidos assinarão o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo V), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições especificas do cargo.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda da função;

Art. 34 Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 10 de fevereiro de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FA3-6A6A-B030-9194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 10/02/2026 13:28:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194

ANEXO I DO DECRETO N° 011/2026

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS) ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC

Identificação da Unidade Escolar	Unidades Escolares
Unidade Escolar I	**CEIM ADÃO ROSA - INEP 42111064** **E-mail:** ceimadaorosa@cerrito.sc.gov.br **Rua:** Lages, s/nº - Bela Vista **Fone:** **Etapas de ensino ofertadas:** Educação Infantil (creche e pré escolar) **Turno de funcionamento:** Matutino e Vespertino (8h às 18h) **Formas de atendimento:** parcial e Integral **Quantidade de turmas:** 22 turmas **Nº de Professores(as):** 28 **Nº de Professor(a) designado(a) para coordenação do tempo Integral:** 01 **Nº de Professores(as) Readaptados(as):** 02 **Nº de Professores(as) Afastados(as):** 02 **Nº de Estagiários:** 08 **Nº de serventes/merendeiras/secretário(a) escolar/vigias:** 09 **N° total de crianças:** 227
Unidade Escolar II	**EMEF SEBASTIÃO DA SILVA ORTIZ - INEP 42031478** **E-mail:** emefsso@cerrito.sc.gov.br **Rua:** Catulino Capitulino Simão, nº 137. Bairro: Dom Daniel **Fone:** (49) 988416849 **Etapas de ensino ofertadas:** Anos Iniciais do Ensino Fundamental **Turno de funcionamento:** Matutino e Vespertino (8h às 17h) **Formas de atendimento:** parcial e Integral **Quantidade de turmas:** 10 **Nº de Professores:** 16 **Nº de Professor(a) designado(a) para coordenação do tempo Integral:** 01 **Nº de Professores(as) Readaptados(as):** 0 **Nº de Professores(as) Afastados(as):** 03 **Nº de Estagiários:** 01 **Nº de serventes/merendeiras/telefonista/secretário(a) escolar/vigias:** 09 **N° total de estudantes:** 220

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127. Centro. São José do Cerrito/SC
www.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

ANEXO II DO DECRETO N° 011/2026

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR/EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura de São José do Cerrito/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome do(a) PROPONENTE
Unidade Escolar I: CEIM Adão Rosa

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, requisito obrigatório para participar do processo de escolha de diretor(a) do CEIM Adão Rosa, Unidade Escolar jurisdicionada à Rede Municipal de Educação de São José do Cerrito/SC.

São José do Cerrito/SC, fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – CEIM ADÃO ROSA - INEP 42111064

1 IDENTIFICAÇÃO D(A) PROPONETE E DA UNIDADE ESCOLAR

1.1 Identificação do(a) Proponente

Nome Completo: _____
Cargo atual: _____
Matrícula do cargo atual: _____
Data admissão no cargo efetivo da Educação Municipal: __/__/_____
Tempo de serviço efetivo na rede:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
CPF:_____
Portador da Carteira de Identidade n° _____Órgão Expedidor: _____
E-mail:_____
Telefone/Whastsapp:_____
Endereço residencial: _____
_____
_____

Escolaridade:

Curso de graduação licenciatura:
Nome da instituição:
Ano de início do curso: _____Ano de conclusão do curso:

Repetir o quadro conforme o número de licenciaturas concluidadas ou a concluir

Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* :
Nome da instituição:
Ano de início do curso: _____Ano de conclusão do curso:

Repetir o quadro conforme o número de cursos *lato* ou *stricto sensu* concluidos ou a concluir.

1.2 Dados Geral da Unidade Escolar

E-mail: ceimadaorosa@cerrito.sc.gov.br
Rua: Lages, s/nº - Bela Vista
Fone:
Etapas de ensino ofertadas: Educação Infantil (creche e pré escolar)
Turno de funcionamento: Matutino e Vespertino (8h às 18h)
Formas de atendimento: parcial e Integral
Quantidade de turmas: 22 turmas
Nº de Professores(as): 28
Nº de Professor(a) designado(a) para coordenação do tempo Integral: 01
Nº de Professores(as) Readaptados(as): 02
Nº de Professores(as) Afastados(as): 02
Nº de Estagiários: 08
Nº de serventes/merendeiras/secretário(a) escolar/vigias: 09
N° total de crianças (2026): 227

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

1.2.1 Fluxo Escolar (2025) – SGE

Turmas	Matrículas	Desistência	Transferência
Berçário I			
Berçário II			
Maternal I			
Maternal II			
Pré-Escolar I			
Pré-escolar II			
Total			

1.2.3 Número de Matrículas por Turno e Atendimento (2026) – SGE

Turmas	Matrículas Total	Turno		Atendimento		
		Matutino 8h às 12h	Vespertino 13h às 17h	Parcial Somente um período	Integral Horário Especial	
					12h às 13h	17 às 18h
Berçário I						
Berçário II						
Maternal I						
Maternal II						
Pré-Escolar I						
Pré-escolar II						
Total						

1.2.4 Número de crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família (2026)

Turmas	Número de crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família (2026)	Turno	
		Matutino	Vespertino
Berçário I			
Berçário II			
Maternal I			
Maternal II			
Pré-Escolar I			
Pré-escolar II			
Total			

1.2.5 Número de crianças da Educação Especial (2026)

Turmas	Número de estudantes da Educação Especial (2026)	Turno	
		Matutino	Vespertino
Berçário I			
Berçário II			
Maternal I			
Maternal II			
Pré-Escolar I			
Pré-escolar II			
Total			

1.2.6 Número de crianças Raça/Etnia2026)

Turmas	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não Declarada
Berçário I						
Berçário II						
Maternal I						
Maternal II						
Pré-Escolar I						
Pré-escolar II						
Total						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

1.2.7 Total de professores por turno (2026)

Matutino	Horário Especial 12h às 13h	Vespertino	Horário Especial 17h às 18h	TOTAL

1.2.8 Total de estagiários por turno (2026)

Matutino	Horário Especial 12h às 13h	Vespertino	Horário Especial 17h às 18h	TOTAL

1.2.9 Total de servidores por turno (2026)

Matutino	Horário Especial 12h às 13h	Vespertino	Horário Especial 17h às 18h	Noturno	TOTAL

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

2. INTRODUÇÃO

Descreva a introdução do PLANO DE GESTÃO de maneira clara, apresente sua proposta de acordo com os indicadores e demais informações referentes à unidade escolar que deseja propor seu plano. É importante destacar que o PPP de sua escola; o Currículo do Território Catarinense, a **Base Nacional Comum Curricular com a complementação da Computação, o Parecer CNE/CP nº 4 de 11/05/2021 BNC do Diretor Escolar, deverão ser** instrumentos relevantes para a elaboração do Plano.

Algumas perguntas devem ser realizadas pelo proponente no momento de idealizar seu plano, tais como:

- ✓ Qual a finalidade de sua escola?
- ✓ Que sujeitos, cidadãos esta escola se propõe a formar?
- ✓ Que sociedade quer construir?
- ✓ Que conhecimentos e saberes esta escola trabalha?
- ✓ Que espaços de participação esta escola cria, estimula e/ou apoia?
- ✓ Como esta escola avalia (aprendizagem, ações, resultados, etc).
- ✓ O que é o gestor/diretor colaborativo?
- ✓ Qual é finalidade deste documento?
- ✓ Quais as relações desse documento com o PPP e outros documentos que regulamentam a educação?
- ✓ Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da Secretaria Municipal de Educação?
- ✓ Quais são as partes deste Plano?
- ✓ Como e quando será aperfeiçoado?
- ✓ Quais as potencialidades?
- ✓ Quais os principais desafios?
- ✓ O que esperar desse trabalho?

Mencionar os conceitos de participação, resultados, família e liderança. (Aproximadamente duas laudas)

A partir desses apontamentos, você irá justificar porque está construindo o PLANO DE GESTÃO para esta unidade escolar.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE GESTÃO

3.1 Objetivo Geral:

Qual seu objetivo geral com a proposição deste Plano?

Descreva-o de maneira clara e de forma qualitativa o que pretende atingir com a realização do seu Plano de Gestão com relação direta com os resultados de desempenhos das crianças e dos estudantes.

3.2 Objetivos Específicos:

Quais são os objetivos específicos deste Plano?

Destacamos que os objetivos específicos visam concretizar o objetivo geral, focando em melhorias pedagógicas, administrativas e outras com prazos e ações mensuráveis.

4. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

O diagnóstico deve sintetizar os avanços e conquistas da Unidade Escolar, bem como analisar criticamente seus desafios e necessidades, considerando o ensino e a aprendizagem, a organização do tempo e do espaço, as relações de trabalho, os indicadores de contexto e qualidade, a prática pedagógica e a participação da comunidade escolar.

Deve ainda contemplar as características da comunidade atendida, os recursos humanos, o PPP, o regimento interno, as instâncias colegiadas, as formas de arrecadação e aplicação de recursos e a estrutura física da escola.

Para fortalecê-lo, recomenda-se alinhar as informações às ações previstas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, respeitando a realidade da Unidade Escolar.

- ✓ Informações socioeconômicas da comunidade escolar (faixa salarial), atividade que se desenvolve, trabalho das famílias.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

- ✓ Aspectos positivos
- ✓ Aspectos que precisam ser melhorados
- ✓ Principais desafios.
- ✓ Reflexão aprofundada do contexto da realidade
- ✓ Qual a avaliação da instituição?
- ✓ Tabelas, Gráficos e outros

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5 PLANO DE AÇÃO

O quadro de metas e ações foi elaborado a partir do Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP n° 4/2021 (não homologado) que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições.

A elaboração deste Plano de Gestão Escolar visará o desenvolvimento integral e aprendizagem de qualidade, alinhado ao contexto da Unidade Educativa, considerando a realidade local, os recursos disponíveis e os desafios específicos. O plano deve ser objetivo e voltado para resultados mensuráveis, demonstrando sua visão de liderança para garantir uma gestão eficaz e focada na Educação Infantil de qualidade.

Metas: devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias. Ações: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e pessoal/relacional. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

5.1 DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUICIONAL						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Liderar a gestão da escola		•	•			
Engajar a comunidade						
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola						
Responsabilizar-se pela organização escolar						
Desenvolver visão sistêmica e estratégica						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5.2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem						
Conduzir o planejamento pedagógico						
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem						
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação						
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5.3 DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Coordenar as atividades administrativas						
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos						
Coordenar as equipes de trabalho						
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5.4 DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Cuidar e apoiar as pessoas						
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissiona l						
Saber comunicar-se e lidar com conflitos						

.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

7. REFERÊNCIAS

8. COMPROMISSO DA GESTÃO

Comprometo-me a implementar este Plano com transparência, diálogo e foco no desenvolvimento integral e aprendizagem de todas as crianças, **monitorando sistematicamente, avaliando e atualizando metas semestrais e/ou anuais** em alinhamento com as políticas e diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito/SC.

Nome do(a) proponente_____

Assinatura:_____

Data: ___ de fevereiro de /2026.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

ANEXO III DO DECRETO N° 011/2026

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura de São José do Cerrito/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome do(a) PROPONENTE
Unidade Escolar II: EMEF Sebastião da Silva Ortiz

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, requisito obrigatório para participar do processo de escolha de diretor(a) da EMEF Sebastião da Silva Ortiz, Unidade Escolar jurisdicionada à Rede Municipal de Educação de São José do Cerrito/SC.

São José do Cerrito/SC, fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF PLANO SEBASTIÃO DA SILVA ORTIZ - INEP 421031478

1 IDENTIFICAÇÃO D(A) PROPONETE E DA UNIDADE ESCOLAR

1.1 Identificação do(a) Proponente

Nome Completo: _____
Cargo atual: _____
Matrícula do cargo atual: _____
Data admissão no cargo efetivo da Educação Municipal: __/__/_____
Tempo de serviço efetivo na rede:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
CPF:_____
Portador da Carteira de Identidade n° _____Órgão Expedidor: _____
E-mail:_____
Telefone/Whastsapp:_____
Endereço residencial: _____
_____
_____

Escolaridade:

Curso de graduação licenciatura:
Nome da instituição:
Ano de início do curso: _____Ano de conclusão do curso:

Repetir o quadro conforme o número de licenciaturas concluidadas ou a concluir

Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* :
Nome da instituição:
Ano de início do curso: _____Ano de conclusão do curso:

Repetir o quadro conforme o número de cursos *lato* ou *stricto sensu* concluidos ou a concluir.

1.2 Dados Geral da Unidade Escolar

E-mail: emefsso@cerrito.sc.gov.br
Rua: Catulino Capitulino Simão, nº 137. Bairro: Dom Daniel
Fone: (49) 988416849
Etapas de ensino ofertadas: Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Turno de funcionamento: Matutino e Vespertino (8h às 17h)
Formas de atendimento: parcial e Integral
Quantidade de turmas: 10 turmas
Nº de Professores(as): 16
Nº de Professor(a) designado(a) para coordenação do tempo Integral: 01
Nº de Professores(as) Readaptados(as): 0
Nº de Professores(as) Afastados(as): 03
Nº de Estagiários: 01
Nº de serventes/merendeiras/secretário(a) escolar/vigias: 09
N° total de crianças (2026): 220

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

1.2.1 FLUXO ESCOLAR (2025)- SGE

Ano	Matrículas	Abandono	Transferência	Reprovação	Aprovação
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
TOTAL	**_____%**	**___%**	**___%**	**___%**	**___%**

1.2.2 COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

1.2.2.1 Distribuição dos estudantes por nível de aprendizagem

NÍVEL DE APRENDIZAGEM LÍNGUA PORTUGUESA

Ano:_____ Ciclo da Avaliação:____

N° de estudantes avaliados: _____

Ano _____	N° e % Nível Adequado	N° e % Nível Intermediário	N° e % Nível Defasagem
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

NÍVEL DE APRENDIZAGEM MATEMÁTICA

Ano:_____ Ciclo da Avaliação:____

N° de estudantes avaliados: _____

Ano _____	N° e % Nível Adequado	N° e % Nível Intermediário	N° e % Nível Defasagem
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

1.2.3 Número de Matrículas por Turno e Atendimento (2026) – SGE

Turmas	Matrículas Total	Turno		Atendimento	
		Matutino 8h às 12h	Vespertino 13h às 17h	Parcial Somente um período	Integral 12h às 13h
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
Total					

1.2.4 Número de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (2026)

Turmas	Número de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (2026)	Turno	
		Matutino	Vespertino
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
Total			

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

1.2.5 Número de estudantes da Educação Especial (2026)

Turmas	Número de estudantes da Educação Especial (2026)	Turno	
		Matutino	Vespertino
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
Total			

1.2.6 Número de estudantes Raça/Etnia2026)

Turmas	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta	Não Declarada
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
Total						

1.2.7 Total de professores por turno (2026)

Matutino 8h às 12h	Horário Especial 12h às 13h	Vespertino 13h às 17h	TOTAL

1.2.8 Total de estagiários por turno (2026)

Matutino 8h às 12h	Horário Especial 12h às 13h	Vespertino 13h às 17h	TOTAL

1.2.9 Total de servidores por turno (2026)

Matutino 8h às 12h	Horário Especial 12h às 13h	Vespertino 13h às 17h	Noturno	TOTAL

1.2.10 Resultados do IDEB Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ANO	Média prova Brasil	Média indicador de rendimento	IDEB ALCANÇADO	IDEB PROJETADO
2005				
2007				
2009				
2011				
2013				
2015				
2017				
2019				
2021				
2023				
2025				

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

2. INTRODUÇÃO

Descreva a introdução do PLANO DE GESTÃO de maneira clara, apresente sua proposta de acordo com os indicadores e demais informações referentes à unidade escolar que deseja propor seu plano. É importante destacar que o PPP de sua escola; o Currículo do Território Catarinense, a **Base Nacional Comum Curricular com a complementação da Computação, o Parecer CNE/CP nº 4 de 11/05/2021 BNC do Diretor Escolar, deverão ser** instrumentos relevantes para a elaboração do Plano.

Algumas perguntas devem ser realizadas pelo proponente no momento de idealizar seu plano, tais como:

- ✓ Qual a finalidade de sua escola?
- ✓ Que sujeitos, cidadãos esta escola se propõe a formar?
- ✓ Que sociedade quer construir?
- ✓ Que conhecimentos e saberes esta escola trabalha?
- ✓ Que espaços de participação esta escola cria, estimula e/ou apoia?
- ✓ Como esta escola avalia (aprendizagem, ações, resultados, etc).
- ✓ O que é o gestor/diretor colaborativo?
- ✓ Qual é finalidade deste documento?
- ✓ Quais as relações desse documento com o PPP e outros documentos que regulamentam a educação?
- ✓ Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da Secretaria Municipal de Educação?
- ✓ Quais são as partes deste Plano?
- ✓ Como e quando será aperfeiçoado?
- ✓ Quais as potencialidades?
- ✓ Quais os principais desafios?
- ✓ O que esperar desse trabalho?

Mencionar os conceitos de participação, resultados, família e liderança. (Aproximadamente duas laudas)

A partir desses apontamentos, você irá justificar porque está construindo o PLANO DE GESTÃO para esta unidade escolar.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE GESTÃO

3.1 Objetivo Geral:

Qual seu objetivo geral com a proposição deste Plano?

Descreva-o de maneira clara e de forma qualitativa o que pretende atingir com a realização do seu Plano de Gestão com relação direta com os resultados de desempenhos das crianças e dos estudantes.

3.2 Objetivos Específicos:

Quais são os objetivos específicos deste Plano?

Destacamos que os objetivos específicos visam concretizar o objetivo geral, focando em melhorias pedagógicas, administrativas e outras com prazos e ações mensuráveis.

4. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

O diagnóstico deve sintetizar os avanços e conquistas da Unidade Escolar, bem como analisar criticamente seus desafios e necessidades, considerando o ensino e a aprendizagem, a organização do tempo e do espaço, as relações de trabalho, os indicadores de contexto e qualidade, a prática pedagógica e a participação da comunidade escolar.

Deve ainda contemplar as características da comunidade atendida, os recursos humanos, o PPP, o regimento interno, as instâncias colegiadas, as formas de arrecadação e aplicação de recursos e a estrutura física da escola.

Para fortalecê-lo, recomenda-se alinhar as informações às ações previstas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, respeitando a realidade da Unidade Escolar.

- ✓ Informações socioeconômicas da comunidade escolar (faixa salarial), atividade que se desenvolve, trabalho das famílias.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

- ✓ Aspectos positivos
- ✓ Aspectos que precisam ser melhorados
- ✓ Principais desafios.
- ✓ Reflexão aprofundada do contexto da realidade
- ✓ Qual a avaliação da instituição?
- ✓ Tabelas, Gráficos e outros

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5 PLANO DE AÇÃO

O quadro de metas e ações foi elaborado a partir do Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP n° 4/2021 (não homologado) que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições.

A elaboração deste Plano de Gestão Escolar visará o desenvolvimento integral e aprendizagem de qualidade, alinhado ao contexto da Unidade Educativa, considerando a realidade local, os recursos disponíveis e os desafios específicos. O plano deve ser objetivo e voltado para resultados mensuráveis, demonstrando sua visão de liderança para garantir uma gestão eficaz e focada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de qualidade.

Metas: devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias. Ações: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e pessoal/relacional. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

5.1 DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUICIONAL						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Liderar a gestão da escola		•	•			
Engajar a comunidade						
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola						
Responsabilizar-se pela organização escolar						
Desenvolver visão sistêmica e estratégica						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5.2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem						
Conduzir o planejamento pedagógico						
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem						
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação						
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5.3 DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Coordenar as atividades administrativas						
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos						
Coordenar as equipes de trabalho						
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola						

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

5.4 DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL						
Competência específica	**Desafios**	**Metas**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Cuidar e apoiar as pessoas						
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissiona l						
Saber comunicar-se e lidar com conflitos						

.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

7. REFERÊNCIAS

8. COMPROMISSO DA GESTÃO

Comprometo-me a implementar este Plano com transparência, diálogo e foco no desenvolvimento integral e aprendizagem de todos estudantes, **monitorando sistematicamente, avaliando e atualizando metas semestrais e/ou anuais** em alinhamento com as políticas e diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito/SC.

Nome do(a) proponente_____

Assinatura:_____

Data: ___ de fevereiro de /2026.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

ANEXO IV DO DECRETO N° 011/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC

I-IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Nome Completo do(a) Proponente: _____
Cargo atual: _____
Matrícula do cargo atual: _____
Tempo de serviço efetivo na rede:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
CPF:_____
Portador da Carteira de Identidade n° _____Órgão Expedidor: _____
E-mail:_____
Telefone/Whastsapp: _____
Endereço residencial: _____
_____
_____
Unidade Escolar a que concorre: _____

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

[ ] Cópia do Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena na área da educação;
[ ] Cópia do(s) Certificado(s) de conclusão de Curso(s) de pós-graduação *lato sensu* em educação ou gestão escolar (se houver);
[ ] Cópia do Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação (se houver);
[ ] Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
[ ] Cópia do Ato de Nomeação no cargo de professor(a) através de Concurso Público;
[ ] Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
[ ] Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º grau;
[ ] Certidão de Quitação Eleitoral;
[ ] Declaração que não está afastado(a), readaptado(a) ou em licença, de acordo com as normas do funcionalismo público municipal;
[ ] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento);
[ ] Declaração de Bens e Rendimentos;
[ ] Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos;
[ ] Declaração de que Não possui parentesco até o 3º grau com a Chefe do Poder Executivo Municipal;
[ ] Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal bem como Certidão Negativa de Débitos ou Negativa Com Efeitos de Positiva junto à Receita Federal (prazo máximo de 15 dias da expedição do órgão responsável);
[ ] Declaração que comprove ter no mínimo de 80 (oitenta) horas de formação em Gestão Escolar (anexar cópias), concluído ou a concluir até a data da nomeação, somente sendo validos os cursos reconhecidos ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José dos Cerrito/SC, (conforme previsto no inciso I, Art. 25 da Lei 1149/22 de 01/09/2022);
[ ] Cópias assinadas do Plano de Gestão Escolar (duas vias) com comprovante de envio para o e-mail: educacao@cerrito.sc.gov.br;

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Decreto nº 011/2026 de 09/02/2026, publicado no DOM, e com as disposições presentes na Lei 1149/22 de 01/09/2022.

São José do Cerrito/SC. _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

ANEXO I DO DECRETO N° 011/2026

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS) ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC

Identificação da Unidade Escolar	Unidades Escolares
Unidade Escolar I	**CEIM ADÃO ROSA - INEP 42111064** **E-mail:** ceimadaorosa@cerrito.sc.gov.br **Rua:** Lages, s/nº - Bela Vista **Fone:** **Etapas de ensino ofertadas:** Educação Infantil (creche e pré escolar) **Turno de funcionamento:** Matutino e Vespertino (8h às 18h) **Formas de atendimento:** parcial e Integral **Quantidade de turmas:** 22 turmas **Nº de Professores(as):** 28 **Nº de Professor(a) designado(a) para coordenação do tempo Integral:** 01 **Nº de Professores(as) Readaptados(as):** 02 **Nº de Professores(as) Afastados(as):** 02 **Nº de Estagiários:** 08 **Nº de serventes/merendeiras/secretário(a) escolar/vigias:** 09 **N° total de crianças:** 227
Unidade Escolar II	**EMEF SEBASTIÃO DA SILVA ORTIZ - INEP 42031478** **E-mail:** emefsso@cerrito.sc.gov.br **Rua:** Catulino Capitulino Simão, nº 137. Bairro: Dom Daniel **Fone:** (49) 988416849 **Etapas de ensino ofertadas:** Anos Iniciais do Ensino Fundamental **Turno de funcionamento:** Matutino e Vespertino (8h às 17h) **Formas de atendimento:** parcial e Integral **Quantidade de turmas:** 10 **Nº de Professores:** 16 **Nº de Professor(a) designado(a) para coordenação do tempo Integral:** 01 **Nº de Professores(as) Readaptados(as):** 0 **Nº de Professores(as) Afastados(as):** 03 **Nº de Estagiários:** 01 **Nº de serventes/merendeiras/telefonista/secretário(a) escolar/vigias:** 09 **N° total de estudantes:** 220

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127. Centro. São José do Cerrito/SC
www.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

ANEXO V DO DECRETO N° 011/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu,_____, brasileiro(a),CPF _____, RG_____, residente e domiciliado à_____ , no bairro_____, Município de São José do Cerrito, CEP 88570-000, para exercer a função de Diretor(a)Escolar da Unidade Educacional:_____INEP:_____ comprometo-me:

1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.

3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.

4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.

5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.

6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.

7) Executar o Plano de Gestão Escolar proposto e aprovado pela comunidade escolar, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele.

8) Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da Unidade Escolar.

9) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.

10) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

11) Monitorar o acesso, a frequência e a permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Escolar.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127. Centro. São José do Cerrito/SC
www.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194

12) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.

13) Acompanhar o processo da aprendizagem com monitoramento dos resultados e encaminhamentos para intervenções.

14) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.

15) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.

16) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.

17) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Escolar junto aos órgãos competentes.

18) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes; profissionais do magistério e dos servidores em geral.

20) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Escolar.

21) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura comprometendo-me a seguir o que for determinado.

22) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-me a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.

23) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações do(a) nutricionista da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura.

24) Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultrura atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.

25) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.

26) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

27) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.

28) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor(a) de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

São José do Cerrito/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura Diretor(a) Escolar

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127. Centro. São José do Cerrito/SC
www.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9FA3-6A6A-B030-9194 e informe o código 9FA3-6A6A-B030-9194